



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

**PROJETO DE LEI Nº 35/2023**

**"ACRESCENTA AO QUADRO FUNCIONAL 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais,*

*Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a acrescentar uma vaga no quadro funcional referente ao cargo de técnico em contabilidade, o qual foi criado através da lei municipal nº 157/92.*

*Art. 2º Fica alterada a redação da lei nº 1.985, de 26/08/2015, para acrescentar ao quadro funcional 01 (uma) vaga para o cargo de técnico em contabilidade, totalizando 08 (oito) vagas, sendo 07 (sete) vagas preenchidas e 01 (uma) a preencher, passando a vigorar com a redação determinada por esta lei:*

*"Art. 2º O quadro funcional, com este acréscimo, no que tange ao cargo de técnico em contabilidade, passará a ter 08 (oito) vagas sendo que, 07 (sete) vagas estão preenchidas, e uma por preencher."*

*Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

*Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores.*

*Considerando que a competência do Município para organizar e manter serviços públicos locais está reconhecida constitucionalmente como um dos princípios asseguradores de sua autonomia administrativa, art.30, da CF;*

*Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa.*

*Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*